LEI N. º 387, de 24 de Setembro de 2004.

EMENTA: **FIXA SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO PARA O MANDATO 2005 A 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - São Fixadas os Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Chupinguaia-RO para o mandato 2005 a 2008, como segue:

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIOS – R$
Prefeito	5.000,00
Vice-Prefeito	2.500,00
Secretários	1.600,00

§ 1º - Para os fins desta Lei, considera-se como Secretário Municipal os Agentes Políticos ocupantes dos cargos de Chefe de Gabinete e Procurador Geral.

§ 2º - Aos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal e seus equivalentes especificados no parágrafo anterior, é assegurado o direito de percepção de gratificação natalina, gozo de férias anuais, acrescidas de terço (1/3) do valor do subsídio, consoante Parecer Prévio nº 21/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Os valores fixados no art. 1º desta Lei poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, 24 de Setembro de 2004.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL